



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 750/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0661/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que “dispõe sobre o Programa Municipal de Atenção Básica à Criança – ABC”.

Segundo a justificativa, o Programa objetiva criar uma rede de proteção e atenção, especialmente para crianças que residem em regiões afastadas onde o saneamento básico inexistente. O autor informa que o Programa espelhou-se no Programa Saúde em Família – PSF, estratégia criada pelo Ministério da Saúde através da Portaria 2.488/2011. Desta maneira, o Programa ABC será operacionalizado por equipes especializadas, que acompanharão famílias em domicílio, conforme regulamentação da Secretaria de Educação.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme se demonstrará.

No que tange ao aspecto subjetivo formal da propositura, ela comporta iniciativa de qualquer membro desta Casa, conforme o “caput” do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material, a propositura encontra-se em consonância com as diretrizes constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos do art. 227, da Constituição Federal; e do art. 7º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, trata-se de matéria de inquestionável interesse local e que se insere na competência suplementar municipal (CF/88, art. 30, I e II).

Durante a tramitação do projeto deverão ser realizadas duas audiências públicas em atenção ao disposto no art. 41, XI, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa nos termos do art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11.05.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP

Ari Friedenbach - PHS

Mário Covas Neto- PSDB

Arselino Tatto – PT

Salomão Pereira- PSDB- Relator

David Soares - DEM

Gilberto Natalini – PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2016, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.